
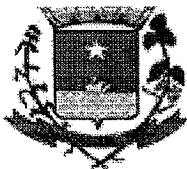




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

| | | |
|---|---|----------------|
|  | | |
| Processo 1Doc nº 1810/2023 PROCESSO Nº 122/2023 | | |
| MODALIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 18/2023 |
| REFERENTE | Contratação de empresa para instalação de piso laminado nas salas de aula do Centro Municipal e Educação Infantil Herbert de Souza, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS | |
| EMISSÃO | 10 DE FEVEREIRO DE 2023 | |



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 13/2023 AQUISIÇÃO PISO LAMINADO CMEI BETINHO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O Objeto do presente termo é a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada em instalação de piso laminado para as salas de aula do CMEI Herbert de Souza pertencentes à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

1.2. **CONTRATADA: CNPJ: 09.513.894/0001-98 - MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAL P/ MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em instalação de piso laminado para as salas de aula do CMEI Herbert de Souza, devido a necessidade de substituição do piso após serem danificados pelas chuvas.

2.2. Considerando a suma importância destes bens, uma vez que a instalação dos mesmos é necessária para suprir a demanda diária das crianças que frequentam o CMEI,

2.3. Encontramos a possibilidade da utilização do Piso Laminado como alternativa mais viável pois o piso após colocado fica extremamente firme e rústico para ser utilizado em uma área de bastante fluxo de pessoas.

2.4. É de grande importância manter as escolas com uma boa infraestrutura, desta forma possuir uma excelente instalação dos pisos permite um bom funcionamento e segurança do ambiente escolar.

2.5. Ainda, justifica-se a futura contratação através de dispensa de licitação em razão do baixo valor do serviço, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão eletrônico, previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

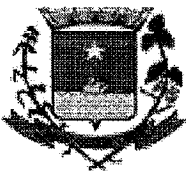
3 – PRAZOS, PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A prestação de serviços do presente termo, deverá ser realizado em até 10 dias corridos após o recebimento do empenho pelo CONTRATADO;

3.2 O recebimento será realizado definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, constatar-se que a prestação do serviço foi realizada em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.





3.4 O serviço deverá ser realizado e entregue no CMEI Hebert de Souza (Betinho), Rua Beija Flor, nº 700, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão.

3.5 A vigência do contrato deverá ser de 180 dias.

3.6 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Efetuar a prestação de serviços conforme condições, prazos e locais indicados; não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Responsabilizar-se pelos entulhos e lixo resultado da prestação de serviço.

4.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

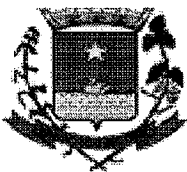
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por





qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

CONTRATADA: CNPJ: 09.229.504/0001-52 - AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA

| Item | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total estimado R\$ |
|------|--------|--|----------------|---------|-----------------------|--------------------------------|
| 01 | NOVO | PISO LAMINADO, MARCA EUCAFLOR, LINHA PRIME CLICK NOGUEIRA NATURAL. INCLUÍDOS MANTA TÉRMICA E ACÚSTICA, OS PERFIS DE ACABAMENTO, RODAPÉS. E A MÃO DE OBRA PARA A COLOCAÇÃO. | M ² | 22,00 | 147,64 | 3.248,08 |

VALOR TOTAL: R\$ 3.248,08 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos)

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

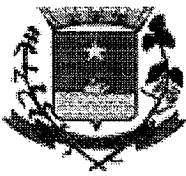
8.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Edyo Leandro Santi da Secretaria de Educação, cujo CPF nº. 384.242.749-20. Telefone (46) 3520-2140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 25/01/2023
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carine Wagner
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.





10 - AUTORIZAÇÃO

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária de Educação

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

11 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I - Orçamentos;
ANEXO II - Documentação Constitutiva;
ANEXO III - Certidões Negativas;

| PRODUTO | EMPRESA 1 MADEBEL | EMPRESA 2 GDE | EMPRESA 3 FREISLEBEN |
|---|----------------------|------------------|-------------------------|
| INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO CMEI BETINHO | 3.248,00 | 3.330,00 | 3.400,00 |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D2F-9090-8530-15BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 26/01/2023 15:08:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 27/01/2023 08:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 31/01/2023 18:43:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9D2F-9090-8530-15BC>

Mauri Decorações

e-mail: mauridecoracoes@hotmail.com

FREISLEBEN DECORAÇÕES LTDA.

IE: 90.604.828-00

RAZÃO SOCIAL: Freisleben Decorações Ltda - ME

CNPJ: 16.694.707/0001-85

ENDEREÇO: Rua Venezuela, 109

Telefone: (46) 99911-0125 / 99911-4982

Francisco Beltrão - Paraná


E-MAIL: mauridecoracoes@hotmail.com

Bairro: Luther King

Contato: Mauri Freisleben

ORÇAMENTO:

| PRODUTO/ SERVIÇO | VALOR |
|---|--------------------|
| Instalação de 22m ² de piso laminado com rodapé, manta, acabamento e mão-de-obra | R\$3.400,00 |
| TOTAL | R\$3.400,00 |


MAURI DECORAÇÕES

16.694.707/0001-85
 FREISLEBEN
 DECORAÇÕES LTDA
 R. Venezuela, 109
 Luther King - CEP 95605-450
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2023

Francisco Beltrão, 18 de Janeiro de 2023

Orçamento

Instalação de Piso laminado clicado nas medidas aproximadas de 22 metros quadrados, com manta, rodapés e perfis de portas.

Valor total: 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais)

Pagamento e prazo de Instalação a combinar

Gilberto Bardi
R. 308, 84170-000 - Foz de Iguaçu - PR
GDE ARQUITECTURA E INTERIORES
R. 308, 84170-000 - Foz de Iguaçu - PR
35.403-0801 - Fone: (41) 3540-0801



ORÇAMENTO

Cliente: **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**
Francisco Beltrão-PR

Instalação de Piso Laminado conforme descrito abaixo:

- **Piso Laminado marca EUCAFLOOR, linha Prime Click Nogueira Natural. Na metragem de 22 metros quadrados com instalação e acessórios inclusos.**

Valor de 3.248,00 (Três mil duzentos e quarenta e oito reais)

**** (Suprimentos e acessórios para a instalação inclusos)**

Prazo de instalação e formas de pagamento conforme consulta prévia.

Orçamento válido por 10 dias.

MADEBEL

Francisco Beltrão, 19 de Janeiro de 2023.

09.513.894/0001-98

**MADEBEL COM. DE MAT P/ MÓVEIS
E CONSTRUÇÃO LTDA**

**AV. DOM AGOSTINHO JOSÉ SARTORI, 2552
SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85601-400
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

Madebel Comércio de Material p/ Móveis e Construção Ltda
Av Dom Agostinho José Sartori, 2552, B São Cristóvão – Fone 46 3524 5392
CNPJ: 09.513.894/0001-98 | Inscrição Estadual: 90.438.359-79
www.madebelbr.com.br
CEP: 85601-400 – Francisco Beltrão – Paraná

| | | | |
|---|---|---|--------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.513.894/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/04/2008 | |
| NOME EMPRESARIAL MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI | NÚMERO 2552 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.601-400 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGASULT@MEGASULT.COM.BR | | TELEFONE (46) 3211-2800 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 08:44:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 09.513.894/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

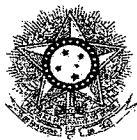
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:46 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **68AB.CABD.5964.65C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.513.894/0001-98
Certidão n°: 3512378/2023
Expedição: 25/01/2023, às 08:40:43
Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.513.894/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.513.894/0001-98
Razão Social: MADEBEL COM DE MAT PARA MOVEIS E CONST L
Endereço: AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI 2552 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301395967848353

Informação obtida em 25/01/2023 08:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392**

KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/02/1971, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.294.442-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 718.254.109-25, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, nº. 47, Bairro Industrial, CEP 85.601-732 em Francisco Beltrão/PR, e EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/07/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.679.114-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 643.882.639-15, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 47, Bairro Industrial, CEP 85.601-732 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.513.894/0001-98, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº. 1839, Bairro Industrial, CEP 85601-000 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 22 de abril de 2008, sob nº. 41206177392, última alteração contratual registrada em 21 de junho de 2018, sob nº. 20183082532, resolvem assim, proceder a Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social da sociedade que antes era MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, passa a ser MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que antes era na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº. 1839, Bairro Industrial, CEP 85601-000 em Francisco Beltrão/PR, passa a ser na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº. 2552, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-400 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) fica elevado para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e

F= 103548-7
390495-4
11305-1

**Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392**

Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, com a transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma pelos sócios:

KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA, que possuía R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ter R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados;

EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA, que possuía R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) passa a ter R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados;

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

| | QUOTAS | VALOR | % |
|------------------------------|---------|------------|-----|
| EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA | 240.000 | 240.000,00 | 80 |
| KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA | 60.000 | 60.000,00 | 20 |
| TOTAL | 300.000 | 300.000,00 | 100 |

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade GUILHERME DEBONA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1997, empresário, inscrito no CPF nº 070.238.139-00, portador carteira de identidade RG nº 12.424.702-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 47, Bairro Industrial, CEP 85.601-732 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA que possuía na sociedade 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 60.000 (Sessenta Mil) quotas ao sócio ingressante GUILHERME DEBONA OLIVEIRA, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) á serem pagos até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

| | QUOTAS | VALOR | % |
|---------------------------|---------|------------|-----|
| EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA | 240.000 | 240.000,00 | 80 |
| GUILHERME DEBONA OLIVEIRA | 60.000 | 60.000,00 | 20 |
| TOTAL | 300.000 | 300.000,00 | 100 |

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob nº. 09.513.894/0001-98
NIRE:41206177392
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME DEBONA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1997, empresário, inscrito no CPF nº 070.238.139-00, portador carteira de identidade RG nº 12.424.702-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 47, Bairro Industrial, CEP 85.601-732 em Francisco Beltrão/PR e EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/07/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.679.114-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 643.882.639-15, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 47, Bairro Industrial, CEP 85.601-732 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.513.894/0001-98, com sede na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº. 2552, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-400 em

**Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392**

Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 22 de abril de 2008, sob nº. 41206177392, última alteração contratual registrada em 21 de junho de 2018, sob nº. 20183082532, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº. 2552, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-400 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os objetos da sociedade são: Comércio atacadista e varejista de materiais para móveis; Comércio atacadista e varejista de materiais para construção civil; Prestação de serviços de instalação de portas, divisórias e pisos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil) quotas, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

| | QUOTAS | VALOR | % |
|---------------------------|---------|------------|-----|
| EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA | 240.000 | 240.000,00 | 80 |
| GUILHERME DEBONA OLIVEIRA | 60.000 | 60.000,00 | 20 |
| TOTAL | 300.000 | 300.000,00 | 100 |

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – O Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o sócio retirante, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges, obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 80 (oitenta) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392**

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de abril de 2008 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: De comum acordo, os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução,

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Sexta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão/PR, 31 de janeiro de 2022.

EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA

KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA

GUILHERME DEBONA OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07023813900 | GUILHERME DEBONA OLIVEIRA |
| 64388263915 | EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA |
| 71825410925 | KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 08:57 SOB Nº 20220682194.
PROTOCOLO: 220682194 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201460587. CNPJ DA SEDE: 09513894000198.
NIRE: 41206177392. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|-----------------------|---|
| NÚMERO PROCESSO 1DOC: | 1810/2023 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| OBJETO DO PROCESSO: | Contratação de empresa para instalação de piso laminado nas salas de aula do Centro Municipal e Educação Infantil Herbert de Souza, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. |
| VALOR MÁXIMO: | R\$ 3.248,08 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa: 1201 - Educação transformadora - Código 32: Construção e Ampliação de CMEIS

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 3470 | 07.002 | 12.365.1201.1.003 | 3.3.90.30.24.00 | 104 | 105.052,20 |

Obs: saldo orçamentário em: 07/02/2023.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|-----------------------|---|
| NÚMERO PROCESSO 1DOC: | 1810/2023 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| OBJETO DO PROCESSO: | Contratação de empresa para instalação de piso laminado nas salas de aula do Centro Municipal e Educação Infantil Herbert de Souza, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. |
| VALOR MÁXIMO: | R\$ 3.248,08 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa: 1201 - Educação transformadora - Código 32: Construção e Ampliação de CMEIS

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-----------------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 3500 | 07.002 | 12.365.1201.1.003 | 3.3.90.30.24.00 | 104 | 345.772,53 |

Obs: saldo orçamentário em: 07/02/2023.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A50D-0599-1618-0F03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 07/02/2023 20:18:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A50D-0599-1618-0F03>

Proc. Administrativo 4- 1.810/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 09/02/2023 às 17:06:08

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TR 13 - DISPENSA PARA INSTALAÇÃO PISO LAMINADO - R\$ 3.248,08

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0141_2023_Proc_1810_Fase_Interna_Dispensa_valor_instalacao_de_piso_laminado_para_as_salas_de_aula_do_CMPT



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

27

PARECER JURÍDICO N.º 0141/2023

PROCESSO Nº : 1810/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : RESTAURAÇÃO DO PISO EM TACOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** para a prestação de serviços de instalação de piso laminado nas salas de aula do Centro Municipal e Educação Infantil Herbert de Souza, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, ao custo máximo de R\$ 3.248,08 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência; (...) Parágrafo único. Às minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

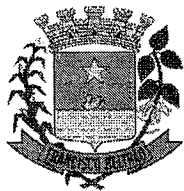
Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso enquadra-se na hipótese do art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a necessidade de substituição dos pisos das salas de aulas devido ao estado de deterioração que se encontram causada por chuvas intensas, além da substituição poder oferecer maior conforto e segurança ao ambiente escolar;

(iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Ma-debel Comércio de Materiais para Móveis e Construção Ltda (R\$ 3.248,08), GDE Montagem, Decoração e Design (R\$ 3.330,00) e Freisleben Decorações Ltda (R\$ 3.400,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fi-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

xados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos art. 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da CF abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, para a prestação de serviços de instalação de piso laminado nas salas de aula do Centro Municipal e Educação Infantil Herbert de Souza, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, ao custo máximo de R\$ 3.248,08 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de fevereiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



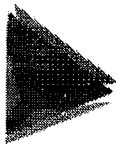
Código para verificação: 7299-BE6E-7D42-6A52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/02/2023 17:06:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

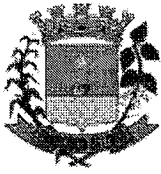
<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7299-BE6E-7D42-6A52>



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 09513894000198

NHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de piso laminado nas salas de aula do Centro Municipal e Educação Infantil Herbert de Souza, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 10 de janeiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO Nº 122/2023 - EDITAL

OBJETO – Contratação de empresa para instalação de piso laminado nas salas de aula do Centro Municipal e Educação Infantil Herbert de Souza, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ Nº: 09.513.894/0001-98

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 01 | 86071 | PISO LAMINADO, MARCA EUCAFLO, LINHA PRIME CLICK NOGUEIRA NATURAL. INCLUÍDOS MANTA TÉRMICA ACÚSTICA, OS PERFIS DE ACABAMENTO, RODAPÉS E A MÃO DE OBRA PARA A COLOCAÇÃO. | 22 | M2 | 147,64 | 3.248,08 |

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 18/2023: R\$ 3.248,08 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em instalação de piso laminado para as salas de aula do CMEI Herbert de Souza, devido a necessidade de substituição do piso após serem danificados pelas chuvas.
2. Considerando a suma importância destes bens, uma vez que a instalação dos mesmos é necessária para suprir a demanda diária das crianças que frequentam o CMEI.
3. Encontramos a possibilidade da utilização do Piso Laminado como alternativa mais viável pois o piso após colocado fica extremamente firme e rústico para ser utilizado em uma área de bastante fluxo de pessoas.
4. É de grande importância manter as escolas com uma boa infraestrutura, desta forma possuir uma excelente instalação dos pisos permite um bom funcionamento e segurança do ambiente escolar.
5. Ainda, justifica-se a futura contratação através de Dispensa de licitação em razão do valor do serviço compatível para a modalidade, conforme previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e sendo inviável a realização através de pregão eletrônico,

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 3470 | 07.002 | 12.365.1201.1.003 | 3.3.90.30.24.00 | 104 |

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados à Educação Básica.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.513.894/0001-98, estabelecida na Avenida Dom Agostinho Jose Sartori nº 2552 - CEP: 85.601-400, Bairro São Cristóvão, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.






MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 10 de fevereiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 18/2023, em 10 de fevereiro de 2023


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 64/2023

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 64 | Aquisição de Material | 10/02/2023 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 217540-1 | MARIA IVONETE DA SILVA | 121/2023 | |
| Local | | | |
| 24 | Departamento de Administração - Educação | | |
| Órgão | | | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | |
| Forma de pagamento | | | |
| Descrição | | Tipo | |
| EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| Local | | Prazo | |
| CMEI Hebert de Souza (Betinho), Rua Beija Flor, nº 700, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão. | | 180 Dias | |

Descrição:
Contratação de empresa para instalação de piso laminado nas salas de aula do Centro Municipal e Educação Infantil Herbert de Souza, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Justificativa:

1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em instalação de piso laminado para as salas de aula do CMEI Herbert de Souza, devido a necessidade de substituição do piso após serem danificados pelas chuvas.
2. Considerando a suma importância destes bens, uma vez que a instalação dos mesmos é necessária para suprir a demanda diária das crianças que frequentam o CMEI,
3. Encontramos a possibilidade da utilização do Piso Laminado como alternativa mais viável pois o piso após colocado fica extremamente firme e rústico para ser utilizado em uma área de bastante fluxo de pessoas.
4. É de grande importância manter as escolas com uma boa infraestrutura, desta forma possuir uma excelente instalação dos pisos permite um bom funcionamento e segurança do ambiente escolar.
5. Ainda, justifica-se a futura contratação através de dispensa de licitação em razão do baixo valor do serviço, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão eletrônico, previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

| Lote | | | | | |
|---------------------|---|----------------|-------------------|--------------------|-----------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 086071 | PISO LAMINADO, MARCA EUCAFLOR, LINHA PRIME CLICK NOGUEIRA NATURAL. INCLUÍDOS MANTA TÉRMICA ACÚSTICA, OS PERFIS DE ACABAMENTO, RODAPÉS E A MÃO DE OBRA PARA A COLOCAÇÃO. | M2 | 22,00 | 147,64 | 3.248,08 |
| | | | | TOTAL | 3.248,08 |
| | | | | TOTAL GERAL | 3.248,08 |

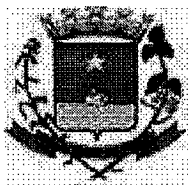


Município de Francisco Beltrão - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 18/2023

Equipamento

Página:1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|--|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-----------------|-----|
| Fornecedor: 103248-7: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAS PARA MOVEIS E CNPJ: 08.813.834/0001-88 Telefone: 3524-5392 Email: MARCIA@MEGASULT.COM.BR Representante: 350465-4: GUILHERME DEBONA OLIVEIRA Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | | |
| 001 | 86071 PISO LAMINADO, MARCA EUCAFLO, LINHA PRIME CLICK NOGUEIRA NATURAL | M2 | 22,00 | Classificado | | | 147,64 | 3.248,08 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 3.248,08 | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de piso laminado nas salas de aula do Centro Municipal e Educação Infantil Herbert de Souza, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

| |
|--|
| FORNECEDOR: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA |
| CNPJ Nº: 09.513.894/0001-98 |
| VALOR TOTAL: R\$ 3.248,08 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos). |

Francisco Beltrão/PR 10 de fevereiro de 2023.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 535D-3912-D0BB-D373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 10/02/2023 16:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 13/02/2023 14:25:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/535D-3912-D0BB-D373>

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA DE MELLO** do cargo de **PROFESSORA**, da **REDE MUNICIPAL**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D14AD73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de piso laminado nas salas de aula do Centro Municipal e Educação Infantil Herbert de Souza, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

FORNECEDOR: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ Nº: 09.513.894/0001-98
VALOR TOTAL: R\$ 3.248,08 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Francisco Beltrão/PR 10 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4C60C720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 128/2023 - referente a Processo dispensa nº 15/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o Gabinete do Prefeito Municipal e mobiliário para o DEBETRAN.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULINET & MELLO LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 129/2023 - referente a Processo dispensa nº 15/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o Gabinete do Prefeito Municipal e mobiliário para o DEBETRAN.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9960 | 13.003.15.125.1502.2080 | 13 | 4.4.90.52.42.00 | Do Exercício |
| 260 | 02.001.04.122.0401.2003 | 0 | 4.4.90.52.42.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6E4C535D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDEVALDO WELTER - TRANSPORTE**.

ESPÉCIE: Contrato nº 127/2023 - referente a Processo dispensa nº 16/2023.

OBJETO: Contratação para serviços de transporte escolar por micro ônibus em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa, Linha Formiga e Fazendinha para Assentamento Missões, totalizando 135 km diários, pelo período de quatro meses.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 66.765,60 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3670 | 07.002.12.365.1201.2033 | 107 | 3.3.90.33.03.00 | Do Exercício |
| 3360 | 07.002.12.361.1201.2032 | 1013 | 3.3.90.33.03.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3942E64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**.